

COMAM

Conselho Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 003/2016

CONTRATANTE: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COMAM

CONTRATADA: JOÃO GONÇALVES IBIAPINO NETO

OBJETO: Contratação de serviço temporário de caráter extraordinário de Analista Processual

VALOR: Valor de R\$ 1.200,00 (*hum mil e duzentos reais*) por mês.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de 04/01/2016 a 31/12/2016.

Picos – Piauí; 04 de Janeiro de 2016.

GLÁUBER JONNY E SILVA

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Contratante).

FÁBIO JOSÉ NEIVA DE ALBUQUERQUE

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Contratante).

JOÃO GONÇALVES IBIAPINO NETO

Contratada

COMAM

Conselho Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Nº 004/2016

CONTRATANTE: CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COMAM

CONTRATADA: CRISLENE TERESA DE CARVALHO

OBJETO: Contratação de serviço temporário de caráter extraordinário de Jornalista

VALOR: Valor de R\$ 1.800,00 (*hum mil e oitocentos reais*) por mês.

VIGÊNCIA: 11(onze) meses: de 16/02/2016 a 16/01/2017.

Picos – Piauí; 16 de Fevereiro de 2016.

GLÁUBER JONNY E SILVA

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Contratante).

FÁBIO JOSÉ NEIVA DE ALBUQUERQUE

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Contratante).

CRISLENE TERESA DE CARVALHO

Contratada



EDITAL PARA O CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONSULTORES AMBIENTAIS

ANO 2016

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando facilitar e agilizar o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais ou considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, no município de Picos/PI, a Prefeitura Municipal resolve instituir sob a administração e responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM, o **Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais** e estabelecer os critérios e procedimentos para a inscrição de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços de consultoria na área de meio ambiente.

2. DO CADASTRO

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Picos, no uso de suas atribuições legais e com objetivo de atender à legislação vigente, somente aceitará, para fins de análise, projetos técnicos de controle da poluição ou estudos de impacto ambiental, cujos elaboradores sejam profissionais, empresas ou sociedades civis regularmente registradas no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL**, previsto no Art. 17 da Lei Nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981, cujos critérios e procedimentos básicos são definidos através da Resolução CONAMA 001, de 16 de março de 1988.

2.2. O referido Cadastro irá compor banco de dados atualizado periodicamente constando da relação de profissionais aptos aos serviços de consultoria ambiental, quer pessoas físicas ou jurídicas, junto a esta Secretaria. Lembra-se que o prazo de validade do registro é de **01 (um) ano**, cabendo às pessoas físicas e jurídicas cadastradas a iniciativa de pedido de renovação.

2.3. As informações prestadas a título de cadastramento junto à SEMAM, serão de inteira responsabilidade do declarante, podendo o mesmo responder sob as penas da lei, em qualquer tempo, pela veracidade das mesmas.

2.4. A SEMAM se reserva ao direito de fazer novas exigências aos interessados quando entender pertinentes, para os fins do efetivo cadastramento.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1. É vedada a inscrição e participação no Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais:

- De pessoa física ou jurídica que exerça cargo ou função, no âmbito da Administração Pública Municipal de Picos - Piauí;
- De membros efetivos ou suplentes do COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos - Piauí;
- De pessoa física ou jurídica que não atenda às exigências do presente Edital no que concerne à documentação necessária;

3.2. A SEMAM – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do Departamento de Licenciamento Ambiental fará a análise dos dados do cadastrado conforme a documentação apresentada pelo requerente, podendo solicitar complementação de documentos, bem como indeferir justificadamente o cadastramento, caso não apresente o requerente condições de atender o contido neste Edital.

3.3. Caberá exclusivamente ao cadastrado atualizar seus dados junto ao Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, nos termos deste Edital.

3.4. Qualquer cadastrado que tenha omitido informações quanto aos seus dados, para auferir qualquer tipo de favorecimento próprio e/ ou de terceiros, será imediatamente excluído do referido cadastro, respondendo administrativa, civil, e criminalmente pelo ato praticado.

3.5. O cadastrado poderá solicitar a qualquer tempo, sem qualquer motivação, e por escrito, a exclusão dos seus dados do Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais.

(Continua na próxima página)



3.7. O Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais, que será normatizado através de Resolução da SEMAM, ficará disponível para consulta pública a qualquer interessado, sem qualquer ônus, no horário de funcionamento do órgão, bem como no sítio eletrônico www.picos.pi.gov.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INCLUSÃO NO CADASTRO:

O cadastramento será feito através do Balcão de Atendimento do Departamento de Licenciamento da SEMAM, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1. PESSOA FÍSICA

- Ficha de Inscrição Cadastral, devidamente preenchida e assinada fornecida pela SEMAM;
- Requerimento;
- Certidão do Conselho;
- Cópia do C.P.F. e R.G.;
- Cópia da Carteira do Conselho;
- Curriculum Vitae (Descritivos e Comprobatórios);
- Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – MMA/IBAMA.

4.2. PESSOA JURÍDICA

- Ficha de Inscrição Cadastral, devidamente preenchida e assinada fornecida pela SEMAM;
- Requerimento;
- Certidão do Conselho de todos os técnicos da empresa;
- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social;
- Alvará de funcionamento;
- Cópia da Carteira do Conselho de todos os técnicos da empresa;
- Curriculum Vitae (Descritivos e Comprobatórios) de todos os técnicos da empresa;
- Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – MMA/IBAMA.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais no âmbito do município de Picos – Piauí acontecerão anualmente após o lançamento do Edital pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

5.2. As inscrições do ano de 2016 acontecerão de **01 de Abril a 29 de Abril de 2016**, presencialmente, ou por meio de procuração, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, situada no CENTRO ADMINISTRATIVO VALDEMAR RODRIGUES - Avenida Getúlio, nº 549, 1º Andar, Centro, Picos – Piauí, CEP: 64.600-002, no período de 08h00min às 17h00min.

5.3. A inscrição para o Cadastro Técnico Municipal de Consultores Ambientais custará 01 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM) a ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

6. DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO

6.1 – Após a confecção de Relatório Técnico pela equipe do Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMAM, que expedirá parecer sobre a proposta inscrita, caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente ou a autoridade julgadora designada decidir sobre o resultado final.

6.2 - Do indeferimento da proposta de cadastro, caberá recurso inominado, no prazo impreritável de **05 (cinco) dias úteis** ao COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Picos – Piauí.

6.3 - Após decisão favorável de primeira ou segunda instância, o profissional ou a empresa consultora solicitará, a assinatura do **Termo de Habilitação** no Cadastro Técnico Municipal, que comprova para todos os fins a inclusão do consultor no Cadastro Municipal.

6.4 - A assinatura desse Termo de Habilitação custará 04 (quatro) UFM's e deverá, assim como a taxa de inscrição, ser recolhida ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

6.5 – O resultado anual do Cadastro de Consultores será publicado regularmente no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Picos (www.picos.pi.gov.br), através de Resolução do COMAM.

7. DA RENOVAÇÃO DO CADASTRO

7.1. A renovação do cadastro, após análise revisional da documentação constante no cadastro do profissional ou empresa, custará 02 (duas) UFM's e ocorrerá anualmente, a contar da data de assinatura do termo de habilitação.

Picos – Piauí, 30 de Março de 2016.


Dr. GLAUBER JONNY E SILVA
Secretário do M. Ambiente e Recursos Hídricos.

ANEXOS



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONSULTORES PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

- PESSOA FÍSICA -

Nome:		CPF:
Formação Profissional:		Registro no Conselho:
Pós-Graduação (especialização, mestrado, etc.):		
Endereço:		Nº
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Telefone:	Celular:	FAX:
E - mail:		
Área de atuação:		
OUTRAS INFORMAÇÕES:		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Ficha de Inscrição Cadastral, devidamente preenchida e assinada fornecida pela SEMAM; • Requerimento; • Certidão do Conselho; • Cópia do C.P.F. e R.G.; • Cópia da Carteira do Conselho; • Curriculum Vitae (Descritivos e Comprobatórios); • Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – MMA/IBAMA. 		

Declaro estar de pleno acordo com as informações concedidas a este órgão para fins de Inscrição de Cadastro de Consultores no processo de Licenciamento da SEMAM-Picos. Declaro também, ser de minha inteira responsabilidade a veracidade e a fidelidade de toda documentação apresentada.

Picos (PI), _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CONSULTOR

(Continua na próxima página)



FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONSULTORES PARA ESTUDOS AMBIENTAIS

- PESSOA JURÍDICA -

Nome da Empresa:		C.N.P. J:
Endereço:		Nº
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Telefone:	Celular:	FAX:
Homepage		E - mail:
Técnico Responsável:		Registro no Conselho:
SERVIÇOS:		
EQUIPE TÉCNICA		
Nome	Formação Profissional	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ficha de Inscrição Cadastral, devidamente preenchida e assinada fornecida pela SEMAM;
- Requerimento;
- Certidão do Conselho de todos os técnicos da empresa;
- Cópia do CNPJ;
- Contrato Social;
- Alvará de funcionamento;
- Cópia da Carteira do Conselho de todos os técnicos da empresa;
- Curriculum Vitae (Descritivos e Comprobatórios) de todos os técnicos da empresa;
- Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental - MMA/IBAMA.

Declaro estar de pleno acordo com as informações concedidas a este órgão para fins de Inscrição de Cadastro de Consultores no processo de Licenciamento da SEMAM-Picos. Declaro também, ser de minha inteira responsabilidade a veracidade e a fidelidade de toda documentação apresentada.

Picos (PI), ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



TERMO DE HABILITAÇÃO

CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL DE CONSULTORES AMBIENTAIS

Nome:		CPF:
Formação Profissional:		Registro no Conselho:
Pós-Graduação (especialização, mestrado, etc.):		
Endereço:		Nº
Bairro:		CEP:
Município:		UF:
Telefone:	Celular:	FAX:
E - mail:		
Área de atuação:		
OUTRAS INFORMAÇÕES:		

Picos (PI), ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CONSULTOR



CRONOGRAMA DO EDITAL

ETAPAS	DATA
01) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01 de Abril de 2016
02) INSCRIÇÕES	04 de Abril a 29 de Abril de 2016
03) ANÁLISE DAS PROPOSTAS	02 a 05 de Maio de 2016
04) RESULTADO PRELIMINAR	06 de Maio de 2016
07) PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	09 de Maio de 2016
08) ASSINATURA DOS TERMOS DE HABILITAÇÃO	10 a 13 de Maio de 2016



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 - centro - CEP: 64660-000 - Pio IX-PI
CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradepioix@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

DECRETO N.º 07/2016, de 31 de Março de 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETARIO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Exonerar, o Sr. ANTÔNIO OSMANDO ARRAIS, do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos** da Prefeitura Municipal de Pio IX(PI).

Art. 2.º - Torna sem efeito a Portaria n.º 001/2015.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, aos 31 de Março de 2016.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI